



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR E A EDITORA SAGE PUBLICATIONS INC.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Claudia Mansani Queda de Toledo**, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Editora SAGE Publications Inc., estabelecida em 2455 Teller Road, Thousands Oaks, CA, 91320, Estados Unidos doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Rossi Machado**, Gerente de Vendas América Latina, Sul, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001989/2021-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Pagamento do Contrato nº 18/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

2.1. A Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato nº 18/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

LEIA-SE:

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária creditada na conta corrente da EBSCO Internacional.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Claudia Mansani Queda de Toledo

Presidente da Capes

SAGE Publications Inc.

Bruno Rossi Machado

Gerente de Vendas América Latina, Sul

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rossi Machado, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 04/10/2022, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 05/10/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 05/10/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1810267** e o código CRC **C9243860**.

